EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *18/2026*

	OBJETO
	Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas. .

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	R$ 1.079.379,41 (um milhão e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

	DADOS DA SESSÃO PUBLICA
	Dia 25/08/2026 às 08:00h (horário de Brasília) RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: **20/08/2026** RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **20/08/2026** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **25/08/2026 às 08:00**

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Acesse o portal e apresente sua proposta!

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	MENOR PREÇO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,05%
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
7. DA PROPOSTA READEQUADA 15
8. DA FASE DE JULGAMENTO 15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES 18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
ANEXO CADASTRO RESERVA 30
MINUTA CONTRATO .....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Processo Administrativo n° 561/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, por meio do departamento de licitações, sediado Avenida Hermínio Azevedo Soares n° 150, Centro, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, realizará:

licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa m° 116, de 21 de dezembro de 2021, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Formoso do Araguaia/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. O fornecedor deverá observar **as datas e os horários limites previstos** no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas.

a. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

a. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f. Para os itens identificados no termo de referência como EXCLUSIVOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

i. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

g. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

h. Não poderão disputar esta licitação:

i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ii. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

iii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iv. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

v. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

vii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii. agente público do órgão ou entidade licitante;

ix. *Uma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio. Ou seja: cada empresa só pode se cadastrar uma única vez no certame, para não haver improbidade ou ato ilícito durante o processo;(art.15, IV)*

x. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

xi. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O impedimento de que trata o item h.iv será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens h.ii e h.iii poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

k. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

l. O disposto nos itens h.ii e h.iii não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

n. A vedação de que trata o item h.viii estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

c. O licitante deve apresentar a proposta e os documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

d. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

g. Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

h. Declaração de Elaboração Independente de Proposta: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP"

i. Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019."

j. A falsidade da declaração de que trata os itens d ou f sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

k. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

l. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

m. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

n. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

o. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

p. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

q. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

r. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

i. *i. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;*

ii. Marca; (se for o caso)

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

i. O licitante NÃO poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

i. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

ii. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

iii. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

j. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

k. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

e. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

f. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

g. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **(0,10%).**

h. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

i.i A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

i. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pelo portal de compras públicas após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

j. O procedimento seguirá de acordo com o ***modo de disputa aberto***.

k. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

i. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

iii. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

iv. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

v. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

i. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ii. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

m. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

i. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item m, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

v. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

vi. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

n. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

o. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

p. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

q. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

r. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura que será retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

s. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

t. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

u. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

v. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA PROPOSTA READEQUADA

i. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ii. No que se refere ao item anterior, só será obrigatório o envio, quando solicitado no chato pelo pregoeiro.

iii. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

iv. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.h do edital.

i. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

b. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.f.i e 4.f deste edital.

c. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

d. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. contiver vícios insanáveis;

ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

iv. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

e. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

i. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

f. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

g. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

h. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

i. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

j. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

k. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

d. Na hipótese de o licitante ser pessoa física, deverá ser obedecida as regras estabelecidas no Art. 5° da Instrução Normativa n° 116, de 21 de Dezembro de 2021.

e. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

f. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

g. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VII*)

i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

h. Nos casos em que a contratação exige avaliação prévia do local:

h.i A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

h.ii O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme especificado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

h.iii Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

a. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

d.i Fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas caso atendidas as disposições acima.

e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 6.

f. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

i. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

ii. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

b. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

c. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

i. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

ii. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

d. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

i. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ii. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e licitacoes/procedimentos-licitatorios?

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação

vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;

ii. multa;

iii. impedimento de licitar e contratar e

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. as peculiaridades do caso concreto

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ii. Para as infrações previstas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a.i, a.ii e a.iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a.iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?

k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ii. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

iii. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Formoso do Araguaia-TO, 10 de agosto de 2026.

RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO:01587469103

Assinado de forma digital por RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO:01587469103
Dados: 2026.08.10 11:48:41 -03'00'

RAFAELA DE PAULA MELO CARVALHO
S.M. DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
PROC 561/2026

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO
TELEFONE: (63) 3357 2443
E-MAIL: compras.saude@formosodoaraguaia.to.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO e suas respectivas unidades e órgãos vinculados.

3.2. A aquisição dos materiais é essencial para assegurar condições adequadas de limpeza, higienização, assepsia, conservação e biossegurança nos ambientes públicos de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos sanitários, proteção de servidores e usuários, bem como para a qualidade dos atendimentos prestados à população.

3.3. Os materiais serão utilizados de forma contínua no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Policlínica Municipal, setores administrativos e demais estruturas vinculadas à rede municipal de saúde, atendendo às demandas diárias de limpeza, desinfecção, higienização de ambientes, acondicionamento de resíduos e manutenção das condições sanitárias exigidas para o funcionamento regular das unidades.

3.4. No exercício de 2025, houve ampliação significativa das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento da oferta de atendimentos, intensificação das ações nas UBS e CAPS, realização de ações itinerantes de saúde, inauguração da Policlínica Municipal, retomada das cirurgias eletivas no Hospital Municipal por meio do Programa Estadual de Redução de Filas (PERF), além da realização de mutirões e atendimentos especializados.

3.5. Esse cenário resultou em maior fluxo de pacientes, acompanhantes, profissionais e usuários nas unidades municipais de saúde, aumentando consideravelmente a demanda por materiais de limpeza e higiene pessoal necessários à manutenção adequada dos ambientes e à continuidade dos serviços prestados.

3.6. A contratação também visa garantir ambientes organizados, limpos e sanitariamente seguros, em conformidade com as normas de vigilância sanitária e com os padrões exigidos para os serviços públicos de saúde, especialmente em ambientes hospitalares e ambulatoriais, onde a higienização adequada constitui medida indispensável para prevenção de contaminações e infecções.

3.7. Além disso, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação foram previamente apresentados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, tendo recebido aprovação daquele órgão colegiado, conforme deliberação realizada no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a legitimidade, a necessidade e a adequação da contratação pretendida para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

3.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência no gerenciamento dos estoques, economicidade dos recursos públicos e regularidade no abastecimento das unidades de saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os materiais de limpeza e higiene pessoal objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, requisitos sanitários e demais características descritas na tabela abaixo, observando-se as normas vigentes aplicáveis, a fim de garantir a adequada utilização, segurança, eficiência e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	COTA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	2238	**ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS** **Descrição do objeto:** Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, própria para desinfecção e limpeza. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p • Embalagem: frasco plástico resistente com bico dosador • Condições: produto novo, devidamente identificado conforme legislação vigente	COTA PRINCIPAL	R$ 20,46	R$ 45.789,48
2	UN	2940	**ÁLCOOL 70% INPM** **Descrição do objeto:** Álcool etílico hidratado 70% INPM, próprio para desinfecção. **Especificações técnicas:** • Concentração: 70% INPM	COTA PRINCIPAL	R$ 15,21	R$ 44.717,40

			• Aspecto: líquido transparente • Embalagem: resistente e lacrada • Registro: conforme normas sanitárias vigentes			
3	UN	705	**ÁLCOOL 92,8 INPM** **Descrição do objeto:** Álcool etílico hidratado utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies. **Especificações técnicas:** • Graduação alcoólica: 92,8 INPM • Apresentação: líquido • Embalagem: frasco plástico de 1 litro, sem danificações. • Tampa: rosqueável • Informações obrigatórias: marca, fabricante, endereço, telefone e responsável técnico • Certificação: selo do INMETRO	COTA PRINCIPAL	R$ 20,85	R$ 14.699,25
4	UN	636	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5 LITROS** **Descrição do objeto:** Álcool gel antisséptico para higienização das mãos. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: gel transparente • Concentração: conforme legislação sanitária vigente • Embalagem: galão plástico resistente e lacrado	COTA PRINCIPAL	R$ 69,18	R$ 43.998,48
5	LT	320	**ALVEJANTE LÍQUIDO CONCENTRADO** **Descrição do objeto:** Alvejante líquido concentrado para uso geral. **Especificações técnicas:** • Aspecto: líquido • Aplicação: limpeza e alvejamento • Embalagem: resistente e lacrada • pH ≥ 9,0 (1% p/p) e água até 35°C. Contém aditivos sequestrantes e alcalinizantes. Risco 2 (registro ANVISA). Dosagem eletrônica via	COTA PRINCIPAL	R$ 214,33	R$ 68.585,60

			bomba (comodato). • Embalagem: 5L.			
6	UN	614	**AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS** **Descrição do objeto:** Amaciante de roupa concentrado para artigos têxteis. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: líquido viscoso • Solubilidade: solúvel em água • Embalagem: plástica resistente	COTA PRINCIPAL	R$ 110,76	R$ 68.006,64
7	UN	204	**AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS** **Descrição do objeto:** Amaciante de roupa concentrado para artigos têxteis. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: líquido viscoso • Solubilidade: solúvel em água • Embalagem: plástica resistente	COTA RESERVADA	R$ 110,76	R$ 22.595,04
8	UN	29	**ANCINHO METÁLICO 14 DENTES** **Descrição do objeto:** Ancinho metálico com 14 dentes para jardinagem. **Especificações técnicas:** • Material: aço carbono • Cor: preto • Cabo: madeira com 120 cm • Condições: novo e resistente	COTA PRINCIPAL	R$ 33,24	R$ 963,96
9	UN	85	**AVENTAL IMPERMEÁVEL** **Descrição do objeto:** Avental impermeável para proteção individual. **Especificações técnicas:** • Material: 50% algodão e 50% poliéster com forro em PVC	COTA PRINCIPAL	R$ 26,56	R$ 2.257,60

			• Cor: branco • Dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm			
10	UN	15	**AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL** **Descrição do objeto:** Avental térmico de segurança para alta temperatura. **Especificações técnicas:** • Medidas aproximadas: 0,90 m x 0,70 m • Características: material resistente a altas temperaturas, antichama • Condições: novo	COTA PRINCIPAL	R$ 149,94	R$ 2.249,10
11	UN	95	**BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS** **Descrição do objeto:** Balde plástico indicado para uso em atividades de limpeza e transporte de líquidos. **Especificações técnicas:** • Material: plástico resistente, sem danos • Capacidade: 20 litros • Graduação: interna • Acessórios: alça e bico para escoamento	COTA PRINCIPAL	R$ 30,10	R$ 2.859,50
12	UN	21	**BALDE DE PLÁSTICO 60 LITROS COM TAMPA** **Descrição do objeto:** Balde plástico indicado para transporte e armazenamento de líquidos e uso em atividades de limpeza. **Especificações técnicas:** • Material: plástico altamente resistente, sem danos • Capacidade: 60 litros • Graduação: interna • Acessórios: alça e bico para escoamento	COTA PRINCIPAL	R$ 79,46	R$ 1.668,66

13	UN	32	**BALDE PLÁSTICO 40 LITROS** **Descrição do objeto:** Balde plástico com capacidade para 40 litros. **Especificações técnicas:** • Capacidade: 40 litros • Características: graduado, com alça e bico • Material: plástico resistente	COTA PRINCIPAL	R$ 36,67	R$ 1.173,44
14	UN	177	**BORRIFADOR PLÁSTICO** **Descrição do objeto:** Borrifador plástico com bico dosador. **Especificações técnicas:** • Capacidade: entre 350 ml e 750 ml • Material: plástico resistente • Condições: novo	COTA PRINCIPAL	R$ 15,02	R$ 2.658,54
15	UN	11	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 37** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm (base nº 37) • Espessura do solado: 6 mm • Cor: branca • Numeração: 37	COTA PRINCIPAL	R$ 38,12	R$ 419,32
16	UN	11	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 38** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm • Espessura do solado: 6 mm	COTA PRINCIPAL	R$ 40,28	R$ 443,08

			• Cor: branca • Numeração: 38			
17	UN	11	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 39** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm • Espessura do solado: 6 mm • Cor: branca • Numeração: 39	COTA PRINCIPAL	R$ 37,49	R$ 412,39
18	UN	**11**	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 40** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm • Espessura do solado: 6 mm • Cor: branca • Numeração: 40	COTA PRINCIPAL	R$ 38,12	R$ 419,32

19	UN	**11**	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 41** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm • Espessura do solado: 6 mm Cor: branca Numeração: 41	COTA PRINCIPAL	R$ 37,99	R$ 417,89
20	UN	11	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 42** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm • Espessura do solado: 6 mm • Cor: branca • Numeração: 42	COTA PRINCIPAL	R$ 39,10	R$ 430,10
21	UN	11	**BOTA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 36** **Descrição do objeto:** Bota de proteção individual indicada para atividades de limpeza e serviços gerais. **Especificações técnicas:** • Material: PVC injetado, sem danos • Composição: alta adição de plastificantes e nitrílicos • Tipo de cano: curto • Altura do cano: aproximadamente 27,5 cm (base nº 36)	COTA PRINCIPAL	R$ 37,49	R$ 412,39

			• Espessura do solado: 6 mm • Cor: branca • Numeração: 36			
22	UN	22	**CAIXA DE ISOPOR 100L** **Descrição do objeto:** Caixa térmica em EPS (Isopor). **Especificações técnicas:** • Capacidade: 100 litros • Material: EPS • Espessura tampa: 3 cm • Espessura caixa: 4 cm • Medidas aproximadas conforme especificação fornecida	COTA PRINCIPAL	R$ 260,47	R$ 5.730,34
23	UN	17	**CAIXA DE ISOPOR 21L** **Descrição do objeto**: Caixa térmica em EPS (Isopor). **Especificações técnicas:** • Capacidade: 21 litros • Material: EPS • Medidas aproximadas conforme especificação fornecida	COTA PRINCIPAL	R$ 38,96	R$ 662,32
24	UN	15	**CAIXA DE ISOPOR 50L** **Descrição do objeto:** Caixa térmica em EPS (Isopor). **Especificações técnicas:** • Capacidade: 50 litros • Material: EPS • Medidas aproximadas conforme especificação fornecida	COTA PRINCIPAL	R$ 90,80	R$ 1.362,00
25	UN	5	**CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO** **Descrição do objeto:** Cavalete plástico para sinalização. **Especificações técnicas:** • Cor: amarela • Material: plástico resistente • Dimensões aproximadas de comprimento aberto 45mm, largura	COTA PRINCIPAL	R$ 47	R$ 235,00

			30mm, altura aberto 58mm e altura fechado de 62mm			
26	UN	360	**CERA LÍQUIDA INCOLOR 1000ML** **Descrição do objeto:** Cera líquida para piso cerâmico, granito, mármore e paviflex. **Especificações técnicas:** • Cor: incolor • Volume: 1000 ml • Embalagem: deverá conter identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	COTA PRINCIPAL	R$ 11,42	R$ 4.111,20
27	UN	50	**CERA LÍQUIDA VERMELHA 1000ML** **Descrição do objeto:** Cera líquida para piso cerâmico, granito, mármore e paviflex. **Especificações técnicas:** • Cor: vermelha • Volume: 1000 ml • Embalagem: deverá conter identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	COTA PRINCIPAL	R$ 9,24	R$ 462,00
28	UN	45	**CORDA PARA VARAL 3mm** **Descrição do objeto**: Corda em nylon para varal 10mx3mm, com acessorios para fixação. **Especificações técnicas:** • Comprimento: 10 metrosx3mm • Material: nylon resistente	COTA PRINCIPAL	R$ 9,39	R$ 422,55
29	UN	266	**DESENGORDURANTE 500ML** Descrição do objeto: Desengordurante líquido para remoção de gorduras. Especificações técnicas: • Volume: 500 ml • Aspecto: líquido • Embalagem: resistente e lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 20,94	R$ 5.570,04

30	UN	50	**DESENTUPIDOR DE COZINHA** **Descrição do objeto:** Desentupidor manual para pia/cozinha. **Especificações técnicas:** • Material base: borracha flexível • Diâmetro: 16 cm • Altura: 10 cm • Cabo: madeira com 50 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 15,08	R$ 754,00
31	UN	50	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO** **Descrição do objeto:** Desentupidor manual para vaso sanitário. **Especificações técnicas:** • Material base: borracha flexível • Diâmetro: 16 cm • Altura: 10 cm • Cabo: madeira com 50 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 49,48	R$ 2.474,00
32	UN	250	**DESINFETANTE GERMICIDA 5 LITROS** **Descrição do objeto**: Desinfetante germicida para desinfecção hospitalar de nível intermediário. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Indicação: superfícies fixas e artigos não críticos • Embalagem: rótulo com informações do produto, dados do fabricante e prazo de validade	COTA PRINCIPAL	R$ 248,97	R$ 62.242,50
33	UN	120	**DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5L** **Descrição do objeto**: Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônia. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: líquido • Registro: conforme legislação sanitária vigente	COTA PRINCIPAL	R$ 201,44	R$ 24.172,80

34	UN	745	**DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS** **Descrição do objeto:** Desinfetante líquido com fragrância floral. **Especificações técnicas:** • Volume: 2 litros • pH: entre 6,0 e 8,0 • Princípio ativo: Cloreto Diaquil Benzil Amônio 0,5% • Embalagem: rótulo contendo informações do produto, fabricante e validade	COTA PRINCIPAL	R$ 13,13	R$ 9.781,85
35	UN	716	**DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 360ML** **Descrição do objeto:** Desodorizador de ar em aerossol fragrância lavanda. **Especificações técnicas:** • Volume mínimo: 360 ml • Características: livre de CFC • Embalagem: deverá conter informações do produto e fabricante	COTA PRINCIPAL	R$ 18,20	R$ 13.031,20
36	UN	4.000	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML** **Descrição do objeto:** Detergente líquido neutro com glicerina. **Especificações técnicas:** • Volume: 500 ml • Características: não conter formol • Testado dermatologicamente • Rótulo: informações do produto e fabricante	COTA PRINCIPAL	R$ 3,16	R$ 12.640,00
37	UN	120	**DETERGENTE SUPER CONCENTRADO NEUTRO 5L** **Descrição do objeto:** Detergente super concentrado neutro para limpeza geral. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Diluição: 1/100 • Aspecto: líquido • Embalagem: bombona resistente e lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 340,70	R$ 40.884,00

38	UN	240	**DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL 900ML** **Descrição do objeto:** Dispenser para álcool gel com reservatório interno. **Especificações técnicas:** • Capacidade: até 900 ml • Material: plástico ABS reforçado • Válvula: dosadora 0,75 ml por acionamento • Possui: visor frontal, fechadura de segurança • Dimensões: 130 mm (L) x 220 mm (A) x 95 mm (P)	COTA PRINCIPAL	R$ 54,78	R$ 13.147,20
39	UN	70	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200ML** **Descrição do objeto:** Dispenser de parede para copos descartáveis de 200 ml. **Especificações técnicas:** • Fixação: parede • Material: plástico resistente • Capacidade compatível com copos 200 ml	COTA PRINCIPAL	R$ 68,93	R$ 4.825,10
40	UN	240	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** **Descrição do objeto:** Dispenser para papel toalha interfolhado múltiplo. **Especificações técnicas:** • Cor: branco • Material: plástico resistente, de alta durabilidade, resistentes a choques • Fixação: parede	COTA PRINCIPAL	R$ 55,71	R$ 13.370,40
41	UN	107	**ESCOVA DE LIMPEZA PARA ROUPA** **Descrição do objeto:** Escova manual para lavagem de roupas. **Especificações técnicas:** • Base: madeira • Cerdas: sintéticas, firmes e duráveis	COTA PRINCIPAL	R$ 5,87	R$ 628,09

42	PC	277	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO** **Descrição do objeto:** Esponja indicada para limpeza de utensílios e superfícies. **Especificações técnicas:** • Material: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo • Tipo: dupla face • Embalagem: pacote com no mínimo 4 unidades, , sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 4,13	R$ 1.144,01
43	UN	625	**FLANELA PARA LIMPEZA** **Descrição do objeto:** Flanela para limpeza, na cor branca, indicada para limpeza geral de superfícies. **Especificações técnicas:** • Cor: branca • Composição: 100% algodão de alta qualidade, duravel; • Dimensões mínimas: 28 cm x 38 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 5,83	R$ 3.643,75
44	UN	75	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L** **Descrição do objeto:** Hipoclorito de sódio 1% para desinfecção. **Especificações técnicas:** Volume: 5 litros • Indicação: superfícies, roupas brancas, hortifrutis e purificação de água • Rótulo: informações do produto, fabricante e validade	COTA PRINCIPAL	R$ 44,60	R$ 3.345,00
45	UN	440	**INSETICIDA AEROSSOL 300ML** **Descrição do objeto:** Inseticida aerossol para controle de insetos domésticos. **Especificações técnicas:** • Volume: 300 ml • Proteção: até 12 horas • Características: trava de segurança, solvente à base de água	COTA PRINCIPAL	R$ 19,78	R$ 8.703,20
46	PC	576	**LÃ DE AÇO MULTIUSO** **Descrição do objeto:** Lã de aço para limpeza pesada. **Especificações técnicas:** • Material: aço carbono • Peso líquido aproximado: 60 g	COTA PRINCIPAL	R$ 3,94	R$ 2.269,44

			• Embalagem: pacote com 8 unidades			
47	UN	91	**LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL** **Descrição do objeto: Lâmina** de barbear descartável. **Especificações técnicas:** • Características: três lâminas em aço inoxidável • Cabeça: fixa ou pivotante • Cabo: plástico leve • Possui fita lubrificante	COTA PRINCIPAL	R$ 4,73	R$ 430,43
48	UN	292	**LIMPA ALUMÍNIO 500ML** **Descrição do objeto:** Limpador líquido para superfícies de alumínio. **Especificações técnicas:** • Volume: 500 ml • Odor: inodoro • Validade: 36 meses	COTA PRINCIPAL	R$ 5,87	R$ 1.714,04
49	UN	87	**LIMPA PEDRAS 5L** **Descrição do objeto:** Produto de limpeza indicado para remoção de sujeiras inorgânicas em pedras e pisos rústicos. **Especificações técnicas:** • Apresentação: líquido • Embalagem: 5 litros, sem danos • Aplicação: remoção de terra, excesso de rejunte e calcificações	COTA PRINCIPAL	R$ 45,62	R$ 3.968,94
50	UN	502	**LIMPA VIDROS 500ML** **Descrição do objeto:** Produto indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. **Especificações técnicas:** • Apresentação: líquido • Embalagem: frasco plástico de 500 ml, sem danos • Aplicador: pulverizador tipo gatilho • Composição: agente antiestático, éter glicólico, corante, fragrância, conservante e água	COTA PRINCIPAL	R$ 16,22	R$ 8.142,44

51	UN	654	**LIMPADOR MULTIUSO 500ML** **Descrição do objeto:** Limpador líquido multiuso sem enxágue. **Especificações técnicas:** • Volume: 500 ml • pH: acima de 10 • Características: incolor, fragrância suave	COTA PRINCIPAL	R$ 7,45	R$ 4.872,30
52	UN	68	**LIXEIRA PLÁSTICA 100L COM TAMPA E PEDAL** **Descrição do objeto:** Lixeira plástica com tampa e pedal. **Especificações técnicas:** • Material: PEAD • Capacidade: 100 litros • Cor: branca	COTA PRINCIPAL	R$ 264,44	R$ 17.981,92
53	UN	10	**LIXEIRA PLÁSTICA 200L COM TAMPA E PEDAL** **Descrição do objeto:** Lixeira plástica com tampa e pedal. **Especificações técnicas:** • Material: PEAD • Capacidade: 200 litros • Cor: branca	COTA PRINCIPAL	R$ 240,50	R$ 2.405,00
54	UN	92	**LIXEIRA PLÁSTICA 20L COM TAMPA E PEDAL** **Descrição do objeto:** Lixeira plástica com tampa e pedal. **Especificações técnicas:** • Material: PEAD • Capacidade: 20 litros • Cor: branca	COTA PRINCIPAL	R$ 93,22	R$ 8.576,24
55	UN	51	**LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL** **Descrição do objeto:** Lixeira plástica indicada para coleta de resíduos em ambientes internos e externos. **Especificações técnicas:** • Material: plástico PEAD, sem danos • Capacidade: 60 litros • Cor: branca • Sistema de abertura: tampa com pedal	COTA PRINCIPAL	R$ 159,18	R$ 8.118,18

56	UN	202	**LUSTRA-MÓVEIS 200ML** **Descrição do objeto:** Lustra-móveis à base de cera. **Especificações técnicas:** • Volume: 200 ml • Fragrâncias: variadas • Embalagem: resistente e lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 14,98	R$ 3.025,96
57	PR	293	**LUVA DE LÁTEX GG** **Descrição do objeto:** Luva de látex para limpeza. **Especificações técnicas:** • Tamanho: GG • Cor: amarela • Espessura mínima: 0,40 mm • Características: forrada, palma antiderrapante • Embalagem: par individual com identificação	COTA PRINCIPAL	R$ 13,20	R$ 3.867,60
58	PR	427	**LUVA DE LÁTEX M** **Descrição do objeto:** Luva de látex para limpeza. **Especificações técnicas:** • Tamanho: M • Demais características conforme especificação anterior • Características: forrada, palma antiderrapante • Embalagem: par individual com identificação	COTA PRINCIPAL	R$ 13,54	R$ 5.781,58
59	PR	380	**LUVA DE LÁTEX P** **Descrição do objeto:** Luva de látex para limpeza. **Especificações técnicas:** • Tamanho: P • Demais características conforme especificação anterior • Características: forrada, palma antiderrapante • Embalagem: par individual com identificação	COTA PRINCIPAL	R$ 11,88	R$ 4.514,40
60	PR	128	**LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G** **Descrição do objeto:** Luva indicada para proteção das mãos durante atividades de limpeza.	COTA PRINCIPAL	R$ 14,93	R$ 1.911,04

			Especificações técnicas: • Material: látex, de qualidade, alta resistencia,, sem danos • Revestimento interno: forrada • Palma: antiderrapante • Espessura mínima: 0,40 mm • Cor: amarela • Tamanho: G • Embalagem: par embalado individualmente com identificação do fabricante			
61	PC	10	**LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE – PACOTE 1000 UNIDADES** **Descrição do objeto:** Luva plástica transparente descartável para manuseio de alimentos e limpeza. **Especificações técnicas:** • Quantidade: pacote com 1000 unidades • Modelo: ambidestra • Material: plástico transparente	COTA PRINCIPAL	R$ 19,05	R$ 190,50
62	UN	37	**MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS** **Descrição do objeto:** Mangueira de jardim flexível para irrigação, com 30 metros de comprimento. **Especificações técnicas:** • Comprimento: 30 metros • Material: PVC reforçado • Diâmetro mínimo: ½" x 5 mm • Características adicionais: anti-torção, flexível • Acessórios: engates rápidos e hidro pistola inclusos	COTA PRINCIPAL	R$ 111,46	R$ 4.124,02
63	UN	11	**MOP GIRATÓRIO 16L** **Descrição do objeto:** Mop giratório com balde e sistema de centrifugação para limpeza de pisos. **Especificações técnicas:** • Capacidade do balde: 16 litros • Centrífuga: aço inoxidável • Cabeça: rotativa 360° • Cabo: mínimo 1,60 metros • Material da alça: aço inoxidável • Refil: microfibra lavável	COTA PRINCIPAL	R$ 276,29	R$ 3.039,19

64	UN	29	**PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO** **Descrição do objeto:** Pá coletora de lixo em aço galvanizado com cabo de madeira. **Especificações técnicas:** • Material do coletor: aço galvanizado • Material do cabo: madeira • Comprimento do cabo: 90 cm • Dimensões aproximadas: 22 cm x 18 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 16,90	R$ 490,10
65	UN	50	**PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE** **Descrição do objeto:** Pá de lixo em plástico resistente com cabo de madeira. **Especificações técnicas:** • Dimensões mínimas: 23 x 20 x 9 cm • Material: plástico resistente • Cabo: madeira com no mínimo 60 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 18,11	R$ 905,50
66	UN	192	**PANO DE CHÃO MEGA PANÃO** **Descrição do objeto:** Pano de chão para limpeza geral, altamente absorvente. **Especificações técnicas:** • Dimensões mínimas: 80 cm x 90 cm • Características: resistente, durável, alta absorção • Composição: fibras têxteis diversas conforme Regulamentação vigente do INMETRO para produtos têxteis.	COTA PRINCIPAL	R$ 14,68	R$ 2.818,56
67	UN	360	**PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA** **Descrição do objeto:** Pano de chão indicado para limpeza geral de superfícies. **Especificações técnicas:** • Material: tecido tipo saco alvejado, sem danos • Dimensões mínimas: 50 x 70 cm • Características: resistente, durável e altamente absorvente • Trama: fechada e grossa	COTA PRINCIPAL	R$ 7,12	R$ 2.563,20

68	UN	457	**PANO DE PRATO** **Descrição do objeto:** Pano de prato felpudo e atoalhado para uso em cozinha. **Especificações técnicas:** • Cor: branca • Composição: 100% algodão • Dimensões aproximadas: 45 cm x 75 cm • Características adicionais: estampas variadas, felpudo • Embalagem: apropriada, sem quaisquer danificações	COTA PRINCIPAL	R$ 16,57	R$ 7.572,49
69	UN	308	**PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA** **Descrição do objeto:** Pano multiuso em bobina para limpeza geral. **Especificações técnicas:** • Composição: 50% celulose e 50% poliéster • Dimensões aproximadas: 20 cm x 40 cm • Apresentação: bobina • Comprimento aproximado: 280 metros por rolo	COTA PRINCIPAL	R$ 124,00	R$ 38.192,00
70	PC	2183	**PAPEL HIGIÊNICO** **Descrição do objeto:** Papel higiênico indicado para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Material: 100% celulose • Cor: branca • Tipo: folha dupla • Dimensão mínima do rolo: 10 cm x 30 m • Embalagem: pacote com no mínimo 8 rolos, , sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 16,18	R$ 35.320,94
71	UN	428	**PEDRA SANITÁRIA PCT C/6 UNIDADES** **Descrição do objeto:** Pedra sanitária para vaso sanitário com ação bactericida e desodorizante. **Especificações técnicas:** • Aplicação: vaso sanitário • Ação: bactericida e desodorizante	COTA PRINCIPAL	R$ 15,56	R$ 6.659,68

			• Aromas: variados • Embalagem: kit com 6 unidades			
72	PC	480	**PEDRAS DE NAFTALINA** **Descrição do objeto:** Pedra de naftalina indicada para repelência de insetos e conservação de roupas. **Especificações técnicas:** • Formato: pedras sólidas • Aplicação: armários, gavetas e ambientes fechados	COTA PRINCIPAL	R$ 8,27	R$ 3.969,60
73	UN	120	**PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA TECIDOS 5 LITROS** **Descrição do objeto:** Peróxido de hidrogênio para uso em tecidos hospitalares. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: líquido • Aplicação: alvejamento de roupas hospitalares • Registro: conforme legislação vigente	COTA PRINCIPAL	R$ 143,55	R$ 17.226,00
74	UN	20	**PRENDEDOR DE ROUPAS PCT C/12 UNIDADES** **Descrição do objeto:** Prendedor de roupas em plástico para uso doméstico. **Especificações técnicas:** Material: plástico resistente Medida mínima: 8 cm Embalagem: pacote com 12 unidades	COTA PRINCIPAL	R$ 7,73	R$ 154,60
75	UN	14	**RASTELO EM FIBRA DE PLÁSTICO 40 CM** **Descrição do objeto:** Rastelo indicado para recolhimento de folhas e resíduos leves em jardins. **Especificações técnicas:** • Material: fibra plástica, sem danos • Largura: 40 cm • Cabo: madeira de alta resistência, ,	COTA PRINCIPAL	R$ 84,06	R$ 1.176,84

			sem danos • Comprimento do cabo: mínimo de 1,20 m			
76	UN	72	**RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA 40 CM** **Descrição do objeto:** Rodo indicado para remoção de líquidos em pisos. **Especificações técnicas:** • Largura: 40 cm • Borracha: dupla em EVA integro, de qualidade; • Cabo: metálico, resistente, sem danos • Comprimento mínimo do cabo: mínimo de 120 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 22,01	R$ 1.584,72
77	UN	74	**RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA 60 CM** **Descrição do objeto:** Rodo indicado para remoção de líquidos em pisos. **Especificações técnicas:** • Largura: 60 cm • Borracha: dupla em EVA, integro, sem danos • Cabo: metálico, resistente, de alta qualidade, sem danos • Comprimento mínimo do cabo: mínimo de 120 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 50,64	R$ 3.747,36
78	UN	78	**RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA 80 CM** **Descrição do objeto:** Rodo indicado para remoção de líquidos em pisos. **Especificações técnicas:** • Largura: 80 cm • Borracha: dupla em EVA • Cabo: metálico • Comprimento mínimo do cabo: 120 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 31,01	R$ 2.418,78

79	UN	473	**SABÃO EM BARRA MULTIUSO** **Descrição do objeto:** Sabão em barra neutro para uso geral. **Especificações técnicas:** • Peso mínimo por barra: 180 g • Embalagem: pacote com 5 unidades, sem danificações • Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água	COTA PRINCIPAL	R$ 16,78	R$ 7.936,94
80	UN	395	**SABÃO EM PÓ 5 KG** **Descrição do objeto:** Sabão em pó para lavagem de roupas brancas e coloridas. **Especificações técnicas:** • Peso: 5 kg • pH médio: 11,5 • Matéria ativa aniônica: ≥ 13,5% • Embalagem: conter informações do produto e fabricante	COTA PRINCIPAL	R$ 48,14	R$ 19.015,30
81	UN	330	**SABONETE EM PEDRA 90G** **Descrição do objeto:** Sabonete antibacteriano em barra. **Especificações técnicas:** • Peso: 90 g • Ação: elimina 99,99% das bactérias • Composição: contendo leite • Embalagem: individual com identificação do fabricante	COTA PRINCIPAL	R$ 3,76	R$ 1.240,80
82	UN	390	**SABONETE LÍQUIDO 5L** **Descrição do objeto:** Sabonete líquido cremoso para higiene das mãos. **Especificações técnicas:** • Volume: 5 litros • Aspecto: líquido cremoso perolado • Fragrância: erva doce • pH mínimo: 5,5 • Composição: corante, emolientes, sobre-engordurantes e agente bactericida • Rótulo: conter dados do fabricante	COTA PRINCIPAL	R$ 49,52	R$ 19.312,80

83	PC	12	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – TAMANHO P (PACOTE COM 100 UNIDADES)** **Descrição do objeto**: Sacola plástica branca, com alças integradas, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais diversos de pequeno volume, atendendo às necessidades operacionais. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD) • Cor: branca • Tamanho: pequeno (P) • Alças: tipo camiseta, resistentes • Capacidade: compatível com cargas leves, sem ruptura • Acabamento: boa resistência mecânica, vedação lateral reforçada • Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades	COTA PRINCIPAL	R$ 14,05	R$ 168,60
84	PC	12	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM ALÇA – TAMANHO M (PACOTE COM 100 UNIDADES)** **Descrição do objeto:** Sacola plástica branca, com alças integradas, destinada ao acondicionamento e transporte de materiais diversos de médio volume, atendendo às demandas operacionais. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD) • Cor: branca • Tamanho: médio (M) • Alças: tipo camiseta, resistentes • Capacidade: compatível com cargas de médio peso, sem ruptura • Acabamento: boa resistência mecânica, vedação lateral reforçada • Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades	COTA PRINCIPAL	R$ 17,91	R$ 214,92

85	PC	610	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto**: Saco plástico indicado para acondicionamento de resíduos sólidos. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de alta densidade (PEAD), sem danos • Capacidade: 100 litros • Espessura mínima: 100 micra • Cor: preta • Embalagem: pacote com 100 unidades,sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 94,33	R$ 57.541,30
86	PC	584	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico indicado para acondicionamento de resíduos sólidos leves. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de alta densidade (PEAD), sem danos • Capacidade: 20 litros • Espessura mínima: 40 micra • Cor: preta • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 63,33	R$ 36.984,72
87	PC	65	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduos. **Especificações técnicas:** • Capacidade: 200 litros • Material: PEAD • Espessura mínima: 120 micra • Cor: preto • Embalagem: pacote com 100 unidades	COTA PRINCIPAL	R$ 142,88	R$ 9.287,20

88	PC	396	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico reforçado para resíduos. Especificações técnicas: • Capacidade: 40 litros • Material: PEAD de alta qualidade • Espessura mínima: 40 micra • Cor: preto • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danificações	COTA PRINCIPAL	R$ 30,65	R$ 12.137,40
89	PC	639	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico reforçado para resíduos. **Especificações técnicas:** • Capacidade: 60 litros • Material: PEAD de alta qualidade • Espessura mínima: 80 micra • Cor: preto • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danificações	COTA PRINCIPAL	R$ 67,65	R$ 43.228,35
90	PC	586	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO LEITOSO 100 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico indicado para acondicionamento de resíduos sólidos. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de alta densidade (PEAD), sem danos • Capacidade: 100 litros • Espessura mínima: 120 micra • Cor: leitoso • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 98,87	R$ 57.937,82
91	PC	412	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO LEITOSO 60 LITROS REFORÇADO** **Descrição do objeto:** Saco plástico indicado para acondicionamento de resíduos de grande volume. **Especificações técnicas:** • Material: polietileno de alta densidade (PEAD), sem danos • Capacidade: 60 litros	COTA PRINCIPAL	R$ 58,56	R$ 24.126,72

			• Espessura mínima: 120 micra • Cor: leitoso • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danos			
92	PR	12	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 36** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso em limpeza e ambiente hospitalar. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 36	COTA PRINCIPAL	R$ 88,92	R$ 1.067,04
93	PR	11	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 37** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso em limpeza e ambiente hospitalar. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 37	COTA PRINCIPAL	R$ 88,01	R$ 968,11
94	PR	10	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 38** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso em limpeza e ambiente hospitalar. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 38	COTA PRINCIPAL	R$ 82,00	R$ 820,00

95	PR	5	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 39** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso profissional. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 39	COTA PRINCIPAL	R$ 87,56	R$ 437,80
96	PR	5	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 40** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso profissional. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 40	COTA PRINCIPAL	R$ 87,84	R$ 439,20
97	PR	5	**SAPATO LIMPEZA ANTIDERRAPANTE EVA Nº 41** **Descrição do objeto:** Sapato antiderrapante para uso profissional. **Especificações técnicas:** • Material: EVA/borracha, integro, sem danificações • Solado: antiderrapante • Numeração: 41	COTA PRINCIPAL	R$ 86,60	R$ 433,00
98	UN	22	**SODA CAÚSTICA 1KG** **Descrição do objeto:** Soda cáustica em escamas para limpeza pesada. **Especificações técnicas:** • Peso: 1 kg • Composição: hidróxido de sódio • Embalagem integra, sem danificações, de fácil manuseio, e tampa rosqueável.	COTA PRINCIPAL	R$ 30,00	R$ 660,00

99	UN	30	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO** **Descrição do objeto:** Suporte dispensador para papel higiênico em rolos de grande metragem, indicado para uso em banheiros coletivos. **Especificações técnicas:** • Material: plástico ABS • Capacidade: rolos de 300 m ou 500 m • Sistema de abertura: tampa frontal basculante • Sistema de fechamento: chave de segurança • Visor: frontal para verificação do nível do papel • Fixação: parafusos e buchas expansíveis • Dimensões aproximadas: 285 mm x 265 mm x 120 mm	COTA PRINCIPAL	R$ 36,77	R$ 1.103,10
100	PC	20	**TOUCA DESCARTÁVEL** **Descrição do objeto:** Touca descartável sanfonada para proteção capilar. **Especificações técnicas:** • Tamanho: único • Material: 100% TNT • Cor: branca • Diâmetro aproximado: 20 cm • Embalagem: pacote com 100 unidades, sem danificações • Acabamento: elástico revestido	COTA PRINCIPAL	R$ 30,52	R$ 610,40
101	UN	37	**VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL** **Descrição do objeto:** Vassoura de palha natural para limpeza de áreas externas. **Especificações técnicas:** • Material: palha natural, de alta qualidade, sem danificações • Formato: amarrada circular • Cabo: em madeira, 120 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 51,84	R$ 1.918,08

102	UN	37	**VASSOURA ESCOVÃO TIPO GARI 60CM** **Descrição do objeto:** Vassoura tipo gari indicada para limpeza pesada de áreas externas como ruas, calçadas e pátios. **Especificações técnicas:** • Material das cerdas: piaçava, sem danos • Base (cepa): plástico • Largura: 60 cm • Cabo: em madeira 140 cm • Dimensões aproximadas: 60 x 6 x 8,5 cm • Tolerância de variação: até 5 cm nas dimensões	COTA PRINCIPAL	R$ 48,00	R$ 1.776,00
103	UN	38	**VASSOURA METÁLICA FIXA COM 22 DENTES** **Descrição do objeto:** Vassoura metálica tipo rastelo indicada para limpeza de jardins e recolhimento de folhas e resíduos leves. **Especificações técnicas:** • Material: aço carbono • Tipo: palheta fixa • Quantidade de dentes: 22 • Cabo: madeira alta resistência • Comprimento do cabo: mínimo de 120 cm	COTA PRINCIPAL	R$ 56,84	R$ 2.159,92
104	UN	118	**VASSOURA MULTIUSO EM POLIPROPILENO** **Descrição do objeto:** Vassoura multiuso indicada para limpeza geral de ambientes internos e externos. Especificações técnicas: • Material: polipropileno, PET reciclado e aço, sem danos • Cor: azul e branco • Dimensões mínimas: 30 x 5 x 19 cm • Cabo: mínimo de 120 cm, de alta qualidade, sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 24,58	R$ 2.900,44

105	UN	258	**VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA** **Descrição do objeto:** Escova sanitária indicada para limpeza de vasos sanitários. **Especificações técnicas:** • Cabo: plástico • Comprimento do cabo: aproximadamente 25 cm • Cerdas: nylon • Altura mínima das cerdas: 3 cm • Acessório: suporte plástico	COTA PRINCIPAL	R$ 8,45	R$ 2.180,10
106	PC	28	**ABSORVENTE PROTETOR DIÁRIO** **Descrição do objeto:** Protetor diário feminino, próprio para uso pessoal. **Especificações técnicas:** • Quantidade: pacote com 40 unidades • Características: fino, confortável • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada • Qualidade equivalente ao Sempre Livre, Always, Intimus.	COTA PRINCIPAL	R$ 17,55	R$ 491,40
107	PC	28	**ABSORVENTE SUAVE NOTURNO COM ABAS** **Descrição do objeto:** Absorvente higiênico feminino, tipo noturno, próprio para uso pessoal, suave, com abas, com maior absorção e controle de odores. **Especificações técnicas:** • Quantidade: pacote com 36 unidades • Características: com abas, alta absorção • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada • Qualidade equivalente ao Sempre Livre, Always, Intimus.	COTA PRINCIPAL	R$ 29,06	R$ 813,68

108	UN	55	**BARBEADOR DESCARTÁVEL TRÊS LÂMINAS** **Descrição do objeto:** Barbeador descartável com fita lubrificante e lâminas paralelas, próprio para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Quantidade: embalagem INDIVIDUAL • Características: lâminas paralelas, com fita lubrificante • Condições: produto novo, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 8,65	R$ 475,75
109	UN	22	**CONDICIONADOR ADULTO** **Descrição do objeto:** Condicionador para cabelos normais, uso diário, próprio para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Conteúdo aproximado: 350 ml • Características adicionais: com vitamina B5 • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 16,50	R$ 363,00
110	UN	8	**CORTADOR DE UNHA** **Descrição do objeto:** Cortador de unha metálico, próprio para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Material: aço resistente • Modelo: tipo Unhex ou qualidade equivalente • Condições: novo, íntegro e em perfeito funcionamento	COTA PRINCIPAL	R$ 9,84	R$ 78,72
111	UN	5	**COTONETES HASTES FLEXÍVEIS – 300 UNIDADES** **Descrição do objeto:** Hastes flexíveis com pontas de algodão, próprias para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Quantidade: embalagem com 300 unidades • Material: haste flexível com pontas 100% algodão	COTA PRINCIPAL	R$ 6,99	R$ 34,95

			• Condições: produto novo, embalagem lacrada			
112	UN	20	**CREME DENTAL COM FLÚOR** **Descrição do objeto:** Creme dental com flúor para uso adulto, próprio para higiene bucal. **Especificações técnicas:** • Peso líquido aproximado: 90g • Características: com flúor • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada, de 1ª qualidade • Marca equivalente a Colgate, Sorriso.	COTA PRINCIPAL	R$ 7,37	R$ 147,40
113	UN	30	**CREME HIDRATANTE CORPORAL** **Descrição do objeto:** Creme hidratante corporal, tipo loção desodorante, próprio para uso diário. Especificações técnicas: • Conteúdo aproximado: 200 ml • Aspecto: loção cremosa homogênea • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 19,51	R$ 585,30
114	UN	22	**DESODORANTE EM CREME ANTITRANSPIRANTE** **Descrição do objeto:** Desodorante em creme antitranspirante, próprio para uso pessoal. **Especificações técnicas:** • Peso líquido aproximado: 55g • Características: ação antitranspirante • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 6,12	R$ 134,64

115	UN	32	**ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO** **Descrição do objeto:** Escova dental macia para uso adulto, própria para higiene bucal. **Especificações técnicas:** • Cerdas: macias • Modelo: adulto • Marca: Colgate ou qualidade equivalente ou similar • Condições: produto novo, embalagem lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 9,44	R$ 302,08
116	UN	30	**ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL** **Descrição do objeto:** Escova dental macia para uso infantil, própria para higiene bucal. **Especificações técnicas:** • Cerdas: macias • Modelo: infantil • Condições: produto novo, embalagem lacrada, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 10,04	R$ 301,20
117	UN	7	**ESCOVA PARA CABELOS – TAMANHO MÉDIO** **Descrição do objeto**: Escova para cabelos com cerdas macias, própria para uso pessoal. **Especificações técnicas:** • Tamanho: médio • Cerdas: macias • Material: resistente • Condições: nova, íntegra, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 13,36	R$ 93,52
118	UN	10	**FIO DENTAL** **Descrição do objeto:** Fio dental para higiene bucal, próprio para uso diário. **Especificações técnicas:** • Comprimento aproximado: 100 metros • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 10,98	R$ 109,80
119	UN	2	**LIXA DE UNHA** **Descrição do objeto:** Lixa de unha manual, própria para higiene pessoal.	COTA PRINCIPAL	R$ 2,24	R$ 4,48

			Especificações técnicas: • Material: abrasivo apropriado para unhas • Condições: nova, íntegra, sem danos			
120	UN	2	**LIXA PARA PÉ** **Descrição do objeto:** Lixa para pés, própria para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Material: abrasivo apropriado para remoção de calosidades • Condições: nova, íntegra, sem danos	COTA PRINCIPAL	R$ 7,33	R$ 14,66
121	UN	1	**PENTE PARA CABELOS – TAMANHO MÉDIO** **Descrição do objeto:** Pente para cabelos com cerdas/dentes macios, próprio para uso pessoal. **Especificações técnicas:** • Tamanho: médio • Material: plástico resistente • Condições: novo, íntegro, de 1ª qualidade	COTA PRINCIPAL	R$ 3,45	R$ 3,45
122	UN	40	**SHAMPOO ADULTO** **Descrição do objeto:** Shampoo para cabelos normais, uso diário, próprio para higiene pessoal. **Especificações técnicas:** • Conteúdo aproximadamente: 350 ml • Indicação: uso adulto • Similar as marcas: Palmolive, Seda • Condições: produto novo, embalagem íntegra e lacrada	COTA PRINCIPAL	R$ 14,15	R$ 566,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que define o objeto como compra, sendo realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da referida Lei, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado, consistentes em materiais de limpeza e higiene pessoal.

5.2. O procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, considerando a natureza contínua e variável da demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c o inciso II do Decreto Municipal nº 051/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Formoso do Araguaia, o planejamento das contratações públicas.

5.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes (**adesão/carona**), desde que autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

I. Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

II. O total das adesões realizadas por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador.

5.5. O presente processo licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, especialmente no que se refere:

I. à participação exclusiva em itens ou lotes de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando aplicável;

II. ao direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

III. à possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5.6. O presente processo também observará as disposições da Lei Municipal nº 734/2010, que institui o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito do Município de Formoso do Araguaia – TO.

5.7. Conforme disposto na referida norma, serão adotadas medidas que assegurem:

I. tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais;

II. incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios;

III. promoção do desenvolvimento econômico local e regional;

IV. preferência nas aquisições de bens e serviços, quando aplicável, conforme previsto na legislação municipal.

Lei 14.133/2021

Art. 6º, X *– Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*
Art. 28 *– São modalidades de licitação:*
I *– Pregão;*
Art. 33 *– O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
I *– Menor preço;*
Arts. 82 a 86 *- Do Sistema de Registro de Preços*
Lei Complementar nº 123/2006: *Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. c/c* ***Lei Complementar nº 147/2014*** *e* ***Lei Complementar nº 155/2016.***
Lei Municipal nº 734/2010: *Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.*
Decreto Municipal nº 556/2025: *Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o município pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.*

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6.2. Para a formação dos preços referenciais, foram utilizados parâmetros obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, bem como análise de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, quando disponíveis, assegurando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado.

6.3. Os valores estimados foram consolidados em Mapa de Apuração de Preços, que integra o presente processo administrativo, servindo como base para definição do valor estimado da contratação.

6.4. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.079.379,41 (um milhão e setenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme levantamento previamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.5. Os preços registrados constituirão referência para futuras contratações, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	%POR FONTE	FICHA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.12.10.122.10.2.044	3.3.90.30	1500.1002	1%	174
MANTER UNIDADES DE SAÚDE	4.12.10.301.10.2.054	3.3.90.30	1500.1002	7%	499
			1600.0000	7%	
			1600.3110	7%	
			1621.0000	7%	
			1710.0000	7%	
MANTER UNIDADES DE ESPECIALIDADE	4.12.10.302.10.2.059	3.3.90.30	1500.1002	5%	506
			1600.0000	5%	
MANTER PRONTO SOCORRO	4.12.10.302.10.2.065	3.3.90.30	1500.1002	8%	509
			1600.0000	8%	
			1600.3110	8%	
			1621.0000	8%	
			1710.0000	8%	
MANTER CAPS	4.12.10.302.10.2.385	3.3.90.30	1500.1002	3%	545
			1600.0000	3%	
			1600.3110	4%	
MANTER VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.12.10.304.10.2.067	3.3.90.30	1500.1002	1%	274
			1600.0000	1%	
MANTER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.12.10.305.10.2.066	3.3.90.30	1500.1002	1%	282
			1600.0000	1%	

8. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. **Do fornecimento e entrega**

8.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de compra (ordem de fornecimento), acompanhada de pedido formal e nota de empenho.

8.1.2. As ordens de compra serão, preferencialmente, encaminhadas à contratada até a **sexta-feira da semana anterior ao período previsto para entrega**, devendo o fornecimento ocorrer na semana subsequente, conforme cronograma previamente ajustado entre as partes.

8.1.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas **exclusivamente em dias úteis**, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I. de **segunda a quinta-feira**, no período das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**;

II. às **sextas-feiras**, no período das **07h00 às 13h00**.

8.1.4. A contratada deverá manter contato com o Departamento de Compras para definição e organização de **cronograma de entregas**, contendo, no mínimo:

I. data de envio do pedido;

II. data prevista para entrega;

III. identificação dos itens a serem fornecidos.

8.1.5. O cronograma de entrega, uma vez estabelecido, **não poderá ser alterado unilateralmente**, salvo mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

8.1.6. O período entre o envio da ordem de compra e a entrega dos produtos **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, devendo a contratada observar o cronograma de entrega previamente estabelecido junto ao Departamento de Compras.

8.1.7. A definição do cronograma de entrega tem por objetivo garantir a organização logística do fornecimento, possibilitando à contratada o adequado planejamento para aquisição, separação e entrega dos produtos.

8.1.8. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo suas unidades administrativas e assistenciais.

8.1.9. Os produtos serão recebidos e conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas.

8.1.10. Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

8.1.11. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para atender às demandas da Administração, incluindo entregas programadas e frequentes, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.12. Em caráter excepcional e mediante justificativa da Administração, poderá ser realizada a retirada dos produtos diretamente no estabelecimento da contratada, desde que previamente acordado entre as partes e sem prejuízo das condições contratuais pactuadas.

8.2. **Do pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8.2.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.2. Nas licitações na modalidade pregão, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate ficto, considerando-se como tal aquelas propostas apresentadas com valores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.3. O disposto neste item será aplicado conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e observância aos princípios da legalidade e isonomia.

10. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital**.

9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VIII*).

9.3. **Outros documentos exigidos na habilitação**

9.3.1. CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo IV):*

i) Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.

10.4. será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

11.2. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

11.3. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento** (*modelo anexo V*) **acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição não superior à 60(sessenta) dias, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006;

11.6. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;**

11.7. Cópia dos Documentos de **Identidade e do CPF dos sócios** ou diretores, quando for o caso.

11.8. Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces.

11.9. Nada consta no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e;

11.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

a) As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação. Com entregas satisfatórias, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.1. **Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (***somente em caso de MEI ou pessoa física***), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

13.1.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

13.1.3. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.1.4. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

13.1.5. **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

13.1.6. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.7. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo I*)

13.1.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (*modelo anexo - II*)

13.1.10. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;(*modelo anexo - III*)

14. QUAILIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1 **Balanço patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

13.2 Certidão negativa de feitos sobre **falência (pessoa jurídica) ou inexistência de insolvência civil (pessoa física)** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*);

13.3.1 *os índices apresentados devem obedecer: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

13.3.2 *fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.*

13.4 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor global dos itens arrematados mediante a apresentação de documento societário (Contrato Social ou última alteração consolidada), registrado na Junta Comercial, com capital social integralizado.

13.5 Para fins da cláusula anterior, considera-se capital social integralizado aquele efetivamente subscrito e registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta.

13.6 Não será admitida a apresentação de capital social como complemento posterior à fase de habilitação.

13.7 O valor global estimado da contratação está informado neste Termo de Referência ou Anexo I deste edital, e servirá de base para cálculo do capital mínimo exigido, nos casos em que a licitante optar por essa forma alternativa de comprovação.

13.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura (*anexo IX*).

13.9 Os documentos referidos ao item 13, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.1.1 . Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, até o limite dos quantitativos inicialmente registrados

para cada item, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da ata e observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, preferencialmente, mediante emissão de ordem de compra (ordem de fornecimento), acompanhada da respectiva nota de empenho, podendo, quando necessário, ser utilizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

14.3 A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá início a partir da emissão da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

14.4 O fornecimento dos produtos deverá observar rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais exigências sanitárias aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade, integridade e adequação dos itens fornecidos.

14.5 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, inadequações, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento.

14.6 **Da forma de utilização da ata de registro de preços**

14.6.1 Será formalizada Ata de Registro de Preços individualizada para cada fornecedor vencedor, observados os itens adjudicados no certame.

14.6.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar a contratação dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14.6.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de ordem de compra (ordem de fornecimento), acompanhada de pedido formal e da respectiva nota de empenho, emitidos pelo setor competente.

14.6.4 Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando aos fornecedores qualquer direito à contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

14.6.5 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos durante sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação dos quantitativos em decorrência da prorrogação da Ata, quando admitida pela legislação aplicável.

14.6.6 Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da demonstração de vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da contratada e da observância dos requisitos legais pertinentes.

14.6.7 Na hipótese de formalização de contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas as alterações quantitativas e qualitativas previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, nos termos da legislação vigente.

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição dos valores, nos termos da legislação vigente.

15.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido em caráter excepcional, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em:

I. proposta apresentada com valor inexequível ou abaixo dos custos de mercado;

II. erro de cálculo ou planejamento por parte da contratada;

III. variações ordinárias de mercado previsíveis à época da apresentação da proposta;

IV. mera alegação de aumento de custos sem comprovação efetiva;

V. tentativa de recomposição de margem de lucro inicialmente reduzida para fins de obtenção de vantagem no certame.

15.5 A contratada assume integral responsabilidade pelos preços ofertados no momento da apresentação da proposta, não sendo admitida posterior solicitação de reequilíbrio com base em condições que poderiam ter sido previstas à época da licitação.

15.6 O eventual deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo do órgão solicitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Emitir, por meio do setor competente, as ordens de compra (ordens de fornecimento), devidamente acompanhadas de pedido formal e nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos, prestando as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.3 Receber os produtos entregues, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição nos termos estabelecidos

17.5 Atestar as notas fiscais correspondentes, após a verificação do recebimento definitivo dos materiais.

17.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, podendo, para tanto, emitir notificações, orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Comunicar às contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para a devida regularização.

17.10 Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as ordens de compra (ordens de fornecimento) emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e uso, devidamente acondicionados, respeitando as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere aos materiais de limpeza e higiene pessoal.

18.3 Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade adequado, conforme exigido no Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de itens vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo.

18.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam livres de defeitos, contaminação, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso.

18.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento.

18.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

18.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

18.9 Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando as medidas necessárias para sua regularização.

18.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

18.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

18.12 Cumprir rigorosamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ou alteração unilateral dos valores pactuados.

18.13 Atender às solicitações da Administração com prioridade, especialmente em situações emergenciais ou de urgência relacionadas ao funcionamento das unidades de saúde.

19. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

19.1.1 deixar de executar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

19.1.2 ensejar o retardamento injustificado na entrega dos produtos, inclusive quanto ao descumprimento do cronograma estabelecido;

19.1.3 falhar na execução do fornecimento, entregando produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior ou com qualidade inadequada;

19.1.4 fornecer produtos impróprios para consumo, deteriorados, com prazo de validade inadequado ou em desconformidade com as normas sanitárias;

19.1.5 não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Administração;

19.1.6 recusar-se injustificadamente a atender às ordens de compra emitidas;

19.1.7 não mantiver a proposta durante o prazo de validade ou descumprir as condições pactuadas;

19.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

19.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

19.3 Poderá ser aplicada multa nos seguintes termos:

I. **multa de mora** de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da ordem de compra não atendida, limitada a 10% (dez por cento);

II. **multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da ordem de compra ou do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

19.4 O descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, bem como a entrega de produtos em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens.

19.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

20. INTEGRAM ESTE TERMO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) Anexo I – Modelo - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso
b) Anexo II – Modelo - Declaração fatos impeditivos
c) Anexo III – Modelo – Declaração cumprimento aos requisitos do edital e termo de referência
d) Anexo IV – Cadastro de dados do concorrente
e) Anexo V – Modelo – Declaração ME/EPP/MEI
f) Anexo VI – Modelo - Declaração índices econômicos
g) Anexo VII – Modelo Atestado de capacidade técnica
h) Anexo VIII – Modelo - Declaração encargos
i) Anexo IX – Modelo – Relação de Compromisso Assumidos

Formoso do Araguaia – TO, 07 de agosto de 2026.

THOMÁZ EDSON ARAUJO RIBEIRO
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR

RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, xx, de ,de 2024

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Processo Administrativo nº xxx/2026, do Município de Formoso do Araguaia/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO IV
CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	

DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP:	

DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE (1):		FONE (2):	

OUTROS DEPARTAMENTOS			
DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO,CONTRATOS, ETC)			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE(1):		FONE(2):	

ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ( ), Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) ou Microempreendedor Individual – MEI ( ), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de ,de 2026

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R$

Realizável a Longo Prazo = R$

Passivo Circulante = R$

Passivo Não Circulante = R$

Ativo Total = R$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = R$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG = R$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$. ISG = R$

PL = R$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.,

Cidade, xx, de ,de 2026

Contador/CRC
Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)

ANEXO VII
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa---------- (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na---------- (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ---------- (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em ----------(*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)*) no período de ----------dd/mm/aaaa a ---------- dd/mm/aaaa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, xx de de 202x

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO IX
MODELO – RELAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	**Vigência do Contrato**	**Valor total do Contrato**	**Valor remanescente**
VALOR TOTAL			

ANEXO 02

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ----------, representado pelo o -=---------- , brasileiro, solteiro, portador do RG nº ---------- SSP/-- e inscrito no CPF sob nº ----------, residente e domiciliado nesta cidade e estado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

14.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, *inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ----------, estabelecida na ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº---------- ---------- SSP/ e CPF (MF) nº----------.*						
X	ESPECIFICAÇÕES	*MARCA (se exigida no edital)*	*MODELO (se exigido no edital)*	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

Item nº	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao anexo do cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

6.1- Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

a) Fornecer o objeto/serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor

responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu serviço;

d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo (*em caso de produtos*);

e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência; (*em caso de produtos*);

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

6.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;

e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;

i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;

l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;

m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

6.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)

7.1 Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

7.2 Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3 Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;

7.4 Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

7.5 Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.6 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.9 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.10 Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

14. DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formoso do Araguaia – TO xx de de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O. Gerenciador

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /202x

O Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ----------, representado pelo o Sr. ----------, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ------- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº ----------, residente e domiciliado nesta cidade e estado e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ----------, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _ ----------, portador da Cédula de Identidade nº---------- SSP/ e CPF (MF) nº----------, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº _____/2026 Processo Administrativo n° _____/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

14.2. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos produtos a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ ( ).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.° _____/202x são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos de acordo com a solicitação na Ordem de empenho, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa substituir o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº _____/202x e da Ata de Registro de Preço nº _____/202x, realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 e demais disposições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - O contrato terá a sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei n° 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

6.3 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Formoso do Araguaia - TO, e a sua integra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer produto/equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º _____/202x;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA: - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Cabe ainda a contratada, observar, obedecer e aplicar todas as exigências descritas no Termo de Referência;

8.1.1 - Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.4 - Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.6 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADAobservar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é permitida a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	%POR FONTE	FICHA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.12.10.122.10.2.044	3.3.90.30	1500.1002	1%	174
MANTER UNIDADES DE SAÚDE	4.12.10.301.10.2.054	3.3.90.30	1500.1002	7%	499
			1600.0000	7%	
			1600.3110	7%	
			1621.0000	7%	
			1710.0000	7%	
MANTER UNIDADES DE ESPECIALIDADE	4.12.10.302.10.2.059	3.3.90.30	1500.1002	5%	506
			1600.0000	5%	
MANTER PRONTO SOCORRO	4.12.10.302.10.2.065	3.3.90.30	1500.1002	8%	509
			1600.0000	8%	
			1600.3110	8%	
			1621.0000	8%	
			1710.0000	8%	
MANTER CAPS	4.12.10.302.10.2.385	3.3.90.30	1500.1002	3%	545
			1600.0000	3%	
			1600.3110	4%	
MANTER VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.12.10.304.10.2.067	3.3.90.30	1500.1002	1%	274
			1600.0000	1%	

MANTER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.12.10.305.10.2.066	3.3.90.30	1500.1002	1%	282
			1600.0000	1%	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438 365 365
TX - Percentual da taxa anual = 6% 13.4.2
- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Título I da Lei n.º 14.133/21.

16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 115 da lei n° 14.133/21.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º _____ /202x, edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preço nº ____/202x e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o vigésimo dia após a sua assinatura, conforme prevê o artigo 94, I, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Formoso do Araguaia-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente
de transcrição.

Formoso do Araguaia/TO, de de 202x.

---------- ----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA**

CONTRATANTE

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____